



AQ 01/2024

**ACORDO-QUADRO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
E REPARAÇÃO DE IMÓVEIS EM EQUIPAMENTOS DO PARQUE ESCOLAR,
HABITACIONAL E OUTROS**

CONTRATO

1º OUTORGANTE: COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

2º OUTORGANTE: ELP ANY TRADE, LDA.



Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024, na sede da Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), é celebrado **ENTRE**

PRIMEIRO OUTORGANTE: - Comunidade Intermunicipal do Cávado com sede na Rua do Carmo, nº 29, 4700-309 Braga, NIPC 508779472, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal [REDACTED], portador do cartão do cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED]; e,

E SEGUNDO OUTORGANTE: - ELP ANY TRADE, Lda., com sede Avenida Norton de Matos nº 35, 3º Andar, Sala 1, 4700-387, Braga, NIPC 514344296, representada por [REDACTED], portador do cartão do cidadão n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato,

o presente **ACORDO QUADRO**, nos termos dos artigos 94.º e 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualizada, o qual obedecerá às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto

1. O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de serviços de Conservação e Reparação de Imóveis em Equipamentos do Parque Escolar, Habitacional e outros (Lotes 1 a 4), nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMC.
2. Os serviços a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, as quais se encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:
 - a) Lote 1 – Carpintaria;
 - b) Lote 2 – Instalações Sanitárias, Cozinhas e Bancas;
 - c) Lote 3 – Serralharia e outras pequenas intervenções;
 - d) Lote 4 – Áreas Exteriores.
3. O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos que dele faz parte integrante.
4. O Segundo Outorgante foi qualificado nos lotes 1, 2, 3 e 4, do Concurso Público para a seleção de cocontratantes para serviços de Conservação e Reparação de Imóveis em Equipamentos do Parque Escolar, Habitacional e outros, elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se



habilitado para a celebração do presente acordo quadro.

Cláusula 2ª - Duração do Acordo Quadro

O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 3ª - Preço Contratual

1. O preço dos serviços de Conservação e Reparação de Imóveis em Equipamentos do Parque Escolar, Habitacional e outros é o que resultar da proposta adjudicada no procedimento celebrado ao abrigo do acordo-quadro.
2. A formação do preço contratual resulta da aplicação dos preços máximos unitários e das demais componentes pretendidas pelas entidades adquirentes ao perfil de serviço pretendido.
3. O preço unitário referido no ponto um não pode, em caso algum, ser superior ao estabelecido na fase de seleção do acordo-quadro.
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, associadas à integral execução dos fornecimento e serviços a executar, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída às entidades adquirentes, nos termos exatos do presente acordo-quadro, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças às atividades necessárias à disponibilização total dos bens e serviços entre outros.
5. As entidades adquirentes são os únicos responsáveis pelo pagamento do preço das prestações de serviços que lhes sejam prestados, não podendo as entidades prestadoras de serviços, em caso algum, emitir faturas à CC-CIM Cávado.
6. Os preços a apresentar pelas entidades prestadoras de serviços não incluem IVA.
7. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei.

Cláusula 4ª - Preços Máximos resultantes do Acordo-Quadro

1. Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelas entidades prestadoras de serviços, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições



mais vantajosas junto das entidades prestadoras de serviços.

2. Os valores a apresentar pelas entidades prestadoras não incluem IVA.

Cláusula 5ª - Gestor do Contrato

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada Gestora do Contrato, **Cecília Fernandes**, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 6ª - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26.02.2014;
- c) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro na sua redação atualizada;
- d) Código de Procedimento Administrativo, na redação atualizada; e,
- e) Em demais legislação aplicável.

Informações Complementares:

- a. Decisão de Adjudicação datada de 10 de outubro de 2024;
- b. Aprovação da minuta do contrato por Despacho datada de 10 de outubro de 2024;
- c. Declaração, emitida em conformidade com o Anexo II, do CCP, a 15 de outubro de 2024;
- d. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de BRAGA-1 em 20 de setembro de 2024, válida até 19 de dezembro de 2024;
- e. Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 02 de outubro de 2024, válida até 01 de fevereiro de 2025;
- f. Certificado de Registo Criminal, de **ELP ANY TRADE, Lda.**, emitido a 22 de novembro de 2024, válido até 19 de dezembro de 2024; de [REDACTED], emitido a 22 de novembro de 2024, válido até 19 de dezembro de 2024; de [REDACTED], emitido a 22 de novembro de 2024, válido até 19 de dezembro de 2024;



- g. Certidão Permanente comprovativa da matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com o N.º [REDACTED] emitida em 21 de dezembro de 2023 válida até 21 de dezembro de 2025;
- h. Documento comprovativo da inscrição (ou o respetivo código de acesso) no Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme resulta dos artigos 3º e 36º-1, da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atualizada, que aprovou o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Feito em formato digital, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

O 1º OUTORGANTE

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

O 2º OUTORGANTE

LUIS MIGUEL
MORAIS CARVALHO

Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2024.11.26 09:12:49 Z

